LEI N º 2.391 DE 23/01/88.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM CONDIÇÕES QUE DEFINE.

A Câmara Municipal de Iturama decreta e Prefeito Municipal sanciona seguinte Lei:

Art. 1 º - Fica o Poder Executivo autorizado a converter férias prêmios acumuladas em pagamento de vencimentos a

funcionária DIVINA APARECIDA DE QUEIROZ MALTA, em virtude de ter a mesma férias prêmio acumulada.

Art. 2 º - Poderá o Prefeito efetuar excepcionalmente os pagamentos de uma só vez ou em parcelas.

§ Único: Os pagamentos correrão a contas da dotação

3.1.1 - Pessoal Civil.

Art. 3 º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 23 de Março de 1988.

Prefeito Municipal